

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO.....	2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	2
3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	2
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5.ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA.....	5
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
9. HABILITAÇÃO.....	8
9.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
9.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	10
9.18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
9.19 HABILITAÇÃO TÉCNICA:.....	11
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11. RECURSO ADMINISTRATIVO.....	13
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
13. HOMOLOGAÇÃO.....	13
14. CONTRATO.....	14
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
16. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS.....	15
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	19
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	21

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 121/2026 – PROCESSO 684/2026

O Município de Ijuí, através da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados nas funções de vigia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza, mediante disponibilização de mão de obra, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMMA de Ijuí/RS, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.2 A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na **QUARTA FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026, às 09:30.**

1.3 A licitação será realizada por **lote único** e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO.**

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua res-

responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

a1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

b) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

c) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas por-menorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Em conformidade com o art. 59 da Lei 14133/2021, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

9.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.6.1 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou *Speed*, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanço Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor médio da licitação**.

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2022-SMF):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): AC (+) ARLP/PC (+) PNC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (índice mínimo: 1,00): AC/PC

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): PC (+) PNC/AT

AC = Ativo circulante; PC = Passivo Circulante; PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PNC = Passível Não Circulante.

AT = Ativo Total;

b.5) No caso de a licitante não atender aos índices acima, a empresa poderá comprovar a sua boa situação financeira através da demonstração de possuir capital mínimo de até **10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

9.19 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executa ou executou serviços contínuos de terceirização de mão de obra, em carac-

terísticas e complexidade operacional compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atividades de limpeza, conservação, serviços gerais, vigia ou correlatas, correspondentes a, no mínimo, 3 (três) postos de trabalho, por período mínimo de 6 (seis) meses, admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

b) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame. Não caberá reivindicações posteriores a apresentação da proposta, ficando a empresa responsável por todos os custos de itens;

b.1) A empresa pode apresentar, em substituição ao item “c”, declaração de Renúncia à Visita Técnica, que deverá conter, no mínimo, a seguinte informação: “Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços”.

b.2) A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada e ocorrer em dias úteis, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, de modo a assegurar tempo hábil para a emissão e entrega do respectivo Termo de visita ao licitante. O agendamento poderá ser realizado de forma presencial ou pelo telefone (55) 99153-4577.

9.20 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

c) Encaminhar a proposta vencedora detalhada da sua composição de custos, o detalhamento possibilitará uma melhor avaliação da proposta, bem como o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. CONTRATO

14.1 Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

b) O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

14.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.3 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

14.4 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar Garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade de caução em dinheiro, ou seguro-garantia ou fiança bancária.

14.4.1 Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente prestados e formalmente aceitos pela fiscalização do contrato.

16.2 Após o encerramento de cada período mensal, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Gerencial contendo a relação de empregados que atuaram no período — indicando ausências, substituições, admissões, transferências e desligamentos — além do registro das rotinas operacionais e das ocorrências no período;

16.2.1 Deverá ser anexado ao Relatório Gerencial a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências contidas no Contrato.

16.3 A apuração do valor mensal devido à contratada será realizada em duas etapas sequenciais, a partir do recebimento do Relatório Gerencial:

16.3.1 Verificação da necessidade de aplicação de glosas: serão verificadas a efetiva disponibilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos previstos na contratação e considerados na composição do preço contratado. Quando constatada a não disponibilização ou disponibilização parcial, será aplicada a dedução proporcional de tais valores, diretamente nas respectivas planilhas de formação do preço;

16.3.2 Verificação da necessidade de aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR: após a apuração e a dedução das eventuais glosas, será verificada a ocorrência de situações que impactem os indicadores de desempenho previamente definidos. Quando cabível, será aplicado o percentual de redução decorrente do IMR sobre o valor da contratação já ajustado pelas glosas, observado o disposto no item 6.3 do Termo de Referência.

16.3.2.1 Os indicadores do IMR e suas respectivas faixas percentuais de variação estão abaixo relacionados e detalhados no Termo de Referência:

<i>Indicador</i>	<i>Peso</i>	<i>Faixa de variação percentual</i>
<i>Gestão das Ausências de Pessoal</i>	<i>40%</i>	<i>34% a 40%</i>
<i>Atendimento à Fiscalização</i>	<i>30%</i>	<i>26% a 30%</i>
<i>Cumprimento das Rotinas Operacionais</i>	<i>30%</i>	<i>26% a 30%</i>
<i>Resultado final do IMR</i>	<i>100%</i>	<i>86% a 100%</i>

16.3.2.2 Na ausência de ocorrências que impactem os indicadores de desempenho, a fiscalização registrará tal circunstância no Relatório de Medição, considerando-se o percentual de 100% (cem por cento) para fins de IMR, ficando dispensado, nessa hipótese, o preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

16.4 O valor mensal devido à CONTRATADA será apurado em Relatório/Boletim de Medição, com base no valor mensal contratado, mediante a dedução das glosas eventualmente apuradas e, sobre o valor remanescente, a aplicação do percentual resultante do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, quando cabível.

16.5 A definição do valor de pagamento se dará da seguinte forma:

16.5.1 Valor mensal (R\$) = (Valor Contratual (R\$) – Glosas apuradas(R\$)) * Resultado final do IMR (%)

16.6 As glosas e o Instrumento de Medição de Resultados – IMR constituem instrumentos distintos, com pressupostos e finalidades próprias, ainda que ambos possam repercutir no valor a ser pago à CONTRATADA.

16.7 A aplicação de redução no pagamento decorrente da Glosa e/ou do IMR possuem natureza de ajuste contratual por quantidade e/ou qualidade inferior, não impedindo a Administração de aplicar as sanções e penalidades administrativas legalmente previstas em caso de faltas graves ou reincidência

16.8 Após a apuração do valor mensal será autorizada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura e posterior encaminhamento para o setor competente para pagamento;

16.8.1 Quando houver glosa parcial dos serviços, ou redução decorrente da aplicação do IMR, ou ainda incorreções de valores da NF, a SMMA-Ijuí deverá comunicar à CONTRATADA para que proceda a emissão de nova Nota Fiscal ou fatura, com o valor efetivamente devido e dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

16.9 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado MENSALMENTE no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

16.9.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

c) O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).

17.12 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	1301	Coordenadoria Geral
	1301	Coordenadoria Geral
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	115	Gestão de Resíduos Sólidos

	115	Gestão de Resíduos Sólidos
PROJETO/ATIVIDADE	311	Manutenção do Ponto de Entrega Voluntári
	311	Manutenção do Ponto de Entrega Voluntári
DESPESA	20865	2753 Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
	20866	2753 Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
CATEGORIA ECONÔMICA	339037010000	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
	339037020000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Ijuí, 08 de setembro de 2026.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

JULIO CEZAR FRANCISCATTO
Diretor da Coordenadoria-Geral de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2026 - PROCESSO 684/2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

LICITAÇÃO/EDITAL:					ABERTURA:		
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados nas funções de vigia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza, mediante disponibilização de mão de obra, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Ijuí/RS.							
EMPRESA PROPONENTE:							
	CARGO/FUNÇÃO	Postos/Unidades de Trabalho	JORNADA MENSAL (HORAS)	FREQUÊNCIA	Valor Unitário (R\$)	QUANTIDADE DE FUNC.	Valor Total (R\$)
ITEM 1	VIGIA	ATERRO e PEV	200	Segunda a sexta feira	R\$ 4.920,60	2	R\$ 9.841,21
ITEM 2	VIGIA	TRANSBORDO	12X36 DIURNO	Segunda-feira a domingo	R\$ 5.191,55	2	R\$ 10.383,11
ITEM 3	VIGIA	TRANSBORDO	12X36 NOTURNO	Segunda-feira a domingo	R\$ 5.862,51	2	R\$11.725,02
ITEM 4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PEV E TRANSBORDO	200	Segunda a sexta feira	R\$ 5.951,42	2	R\$11.902,83
ITEM 5	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEM POSTO FIXO ATERRO MUN., PEV e TRANSBORDO	40	Terça-feira	R\$ 1.437,88	1	R\$1.437,88
TOTAL MENSAL ESTIMADO						R\$ 45.290,05	
TOTAL ANUAL						R\$ 543.480,65	
TOTAL 36 (TRINTA E SEIS) MESES						R\$ 1.630.441,95	

* A empresa vencedora deverá apresentar a **Planilha de Custos e Formação de Preços** com o detalhamento de todos os itens que compõem o seu preço. Essa proposta deve tomar como base o modelo fornecido pela Administração, a fim de padronizar as propostas, garantir a transparência do certame e servir de referência para eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação. **A referida planilha encontra-se disponível no anexo IV deste Edital .**

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, 429, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., no município de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., Telefone: ..., e-mail:...,doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 121/2026 – PROCESSO 684/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados nas funções de vigia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza, mediante disponibilização de mão de obra, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMMA de Ijuí/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nos seguintes espaços/unidades, conforme dimensionamento: Antigo Aterro Municipal: Linhas 5 e 6 Leste, Lotes Rurais 64 e 65, Distrito Floresta, Ijuí/RS; Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV: Avenida São Luiz, ao Lado da UBS Getúlio Vargas, Bairro Getúlio Vargas, Ijuí/RS; Transbordo Municipal: Linha 04 Oeste, Distrito de Esquina Heidmann, zona rural de Ijuí/RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá, por razões de interesse público, necessidade operacional ou reorganização administrativa, promover a alteração dos locais de execução dos serviços, desde que mantida a natureza do objeto e a equivalência das condições de prestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a alteração dos locais implicar modificação do escopo contratual, aumento ou redução de postos de trabalho, alteração de quantitativos, alteração relevante de custos operacionais ou impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a medida deverá ser avaliada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, quando viável, formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	1301	Coordenadoria Geral
	1301	Coordenadoria Geral
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	115	Gestão de Resíduos Sólidos

	115		Gestão de Resíduos Sólidos
PROJETO/ATIVIDADE	311		Manutenção do Ponto de Entrega Voluntári
	311		Manutenção do Ponto de Entrega Voluntári
DESPESA	20865	2753	Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
	20866	2753	Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
CATEGORIA ECONÔMICA	339037010000		APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
	339037020000		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presente instrumento contratual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços contratuais observará cronogramas diferenciados para cada objeto, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme detalhado a seguir:

PARÁGRAFO QUARTO: Para o item 1 Vigia Aterro e PEV, item 4 auxiliar de serviços gerais, item 5 auxiliar de limpeza, o início da execução ocorrerá a partir da data da assinatura da ordem de serviço pela contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Para os itens 2 e 3 Serviços de Vigia (Regime 12x36, Diurno e Noturno): O início da execução está previsto para 05/12/2026, em razão do término da vigência do contrato atualmente existente.

PARÁGRAFO SEXTO: Do reajuste:

a) Transcorrido os primeiros 12 meses da assinatura do contrato/ordem de serviço, independentemente do pedido da CONTRATADA, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.

ITEM / INSUMO	FONTES / ÍNDICE
Combustível	ANP (ou indicador público equivalente que venha a substituí-lo)
Uniformes, Materiais, Equipamentos	IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração

b) A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Da repactuação:

a) Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

c) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

d) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

III - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

e) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

f) As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

g) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II - Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

III - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

h) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

i) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

j) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

k) A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

l) Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: DO REEQUILÍBRIO

a) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante demonstração da ocorrência de evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses legalmente admitidas, que alterem de forma relevante as condições originalmente pactuadas e impactem a estrutura de custos da contratação.

b) A parte que requerer o reequilíbrio deverá comprovar a ocorrência do evento e seu efetivo impacto econômico-financeiro, mediante apresentação de documentação idônea e demonstração analítica da variação dos custos, sem prejuízo da faculdade da Administração de promover, de ofício, a revisão contratual quando constatada a ocorrência das hipóteses legais.

c) O reequilíbrio não será automático, devendo ser previamente analisado pela Administração sob os aspectos técnico e econômico-financeiro, sendo formalizado por meio de termo aditivo, quando cabível.

PARÁGRAFO NONO: DA GARANTIA CONTRATUAL

a) A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ____ a ____, na modalidade de ____, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ____ (____).

b) A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

c) PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorarem o valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no termo de referência e seus anexos, nas requisições internas nº 191/2026 – 192-2026 - SMMA, no edital e na proposta vencedora da licitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá:

a) Fornecer a mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços.

b) Fornecer, manter e substituir, sempre que necessário e sem qualquer ônus aos empregados ou à CONTRATANTE, os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, observando as especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

c) Apresentar ao Fiscal do Contrato, no início da execução e sempre que solicitado, os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e EPIs utilizados na prestação dos serviços.

d) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se por sua manutenção preventiva e corretiva, providenciando sua imediata substituição em caso de defeito ou pane, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

e) Utilizar adequadamente os materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução contratual.

f) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de acidentes, incidentes ou situações que possam comprometer a segurança das pessoas ou a continuidade dos serviços, e, para as demais ocorrências anormais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Colaborar com os órgãos de segurança pública, no âmbito de suas atribuições, quando houver ocorrências policiais nas dependências da CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, facultado à CONTRATANTE descontar os respectivos valores da garantia contratual, quando houver, ou dos pagamentos devidos.

i) Assumir os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis necessários à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da Gestão da Mão de Obra, a contratada deverá:

a) Da Gestão da Mão de Obra Contratar regularmente seus empregados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e sociais, inclusive aquelas decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável, não se transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

- b) Selecionar, capacitar e supervisionar seus empregados, assegurando que possuam qualificação técnica compatível com as atividades desenvolvidas, bem como comportamento compatível com o ambiente de trabalho, observando padrões de urbanidade, discricção e apresentação pessoal.
- c) Promover os treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades contratadas, inclusive aqueles relativos à operação de equipamentos, quando exigidos.
- d) Registrar e controlar diariamente a jornada de trabalho dos empregados, mediante sistema em conformidade com a legislação vigente, podendo utilizar controle eletrônico de ponto que atenda às disposições da Portaria MTP nº 671/2021 e às necessidades da CONTRATANTE.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até os locais de prestação dos serviços, inclusive mediante fornecimento de vale-transporte, garantindo o deslocamento em situações excepcionais, como paralisações do transporte coletivo. Para os empregados lotados ou em serviço na unidade do Antigo Aterro Municipal, deverá disponibilizar transporte adequado, considerando a inexistência de atendimento por transporte público urbano.
- f) Providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a substituição de empregado cuja conduta, qualificação ou desempenho seja considerado incompatível com a execução dos serviços.
- g) Providenciar a substituição de empregado ausente, afastado ou impossibilitado de cumprir a jornada, de modo a assegurar a continuidade da execução dos serviços, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da constatação da ausência ou da comunicação à CONTRATADA, conforme o caso.
- h) Prestar assistência aos empregados acidentados ou acometidos por mal súbito durante a jornada de trabalho, providenciando sua imediata substituição, quando necessário.
- i) Assegurar que os empregados permaneçam nas dependências da CONTRATANTE apenas durante a jornada de trabalho, ressalvadas as situações previamente autorizadas.
- j) Proibir o consumo, porte ou armazenamento de bebidas alcoólicas, bem como o porte ou armazenamento de armas de qualquer natureza, pelos empregados nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da Documentação Contratual

A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias contados do início da execução dos serviços:

- a) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, função, RG, CPF, CTPS e PIS/PASEP;
- b) Cópia do contrato de trabalho e da ficha de registro dos empregados;
- c) Comprovante de entrega de uniformes e EPIs;
- d) Declaração referente à opção pelo vale-transporte;
- e) Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs).

Apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do início da execução:

- f) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- h) Comprovantes de realização de cursos/treinamento para o Auxiliar de Serviços Gerais para a operação do equipamento de roçadeira costal, conforme Normas Regulamentadoras NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura).
- i) Laudo Técnico de Insalubridade elaborado por profissional legalmente habilitado, referente às funções abrangidas pelo contrato, podendo ser aplicada glosa proporcional caso sejam constatadas divergências entre os percentuais considerados na proposta e aqueles efetivamente apurados.

PARÁGRAFO QUARTO: Encaminhar mensalmente a documentação prevista no Edital destinada à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos, relatórios, certificados e demais comprovantes relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Apresentar, quando exigível pela legislação ou pelos instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pelo contrato, documentação comprobatória da contratação e manutenção do seguro de vida previsto, inclusive comprovantes de cobertura dos empregados vinculados à execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Entregar à CONTRATANTE o(s) livro(s) de registro de acessos, após seu preenchimento integral, passando este a compor o acervo documental da Administração Pública.

PARÁGRAFO OITAVO: Das Práticas de Sustentabilidade

Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá:

- a) Utilizar produtos de limpeza e conservação em conformidade com as especificações da ANVISA;
- b) Utilizar equipamentos que atendam à legislação ambiental aplicável quanto aos níveis de emissão de ruídos;
- c) Realizar a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, priorizando a coleta seletiva e as associações ou cooperativas de catadores;
- d) Observar as normas da ABNT aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos.

PARÁGRAFO NONO: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Mão de Obra, Quantitativos e Jornadas

a.1) O quadro de pessoal deve ser composto da seguinte forma:

Tabela 1. Quantitativo da mão de obra

CARGO / FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO	LOCAIS / UNIDADES	Nº DE FUNC.	FREQUÊNCIA	CH MENSAL/ REGIME
Vigia	2	Antigo Aterro Municipal	1	Segunda a sexta-feira 8h às 12 e 13h30 às 17h30	200h
		PEV	1	Segunda a sexta-feira 8h às 12 e 13h30 às 17h30	200h
Vigia 12x36 Diurno	1	Transbordo	2	Segunda-feira a do- mingo 7h às 19h	12 x 36
Vigia 12x36 Noturno	1	Transbordo	2	Segunda-feira a do- mingo 19h às 7h	12 x 36
Auxiliar de Serviços Gerais	2	PEV	1	Segunda a sexta-feira 8h às 12 e 13h30 às 17h30	200h
		Transbordo	1	Segunda a sexta-feira 8h às 12 e 13h30 às 17h30	200h
Auxiliar de Limpeza	Sem posto fixo (traba- lhará em regime de al- ternância nos locais estipulados)	Antigo Aterro Municipal	1	Terças-feiras (alterna- da com PEV) 8h às 12h	40h
		PEV		Terças-feiras (alterna- da com Aterro) 8h às 12h	
		Transbordo		Terças-feiras 13h30 às 17:30h	

b) A mão de obra foi dimensionada considerando os postos de trabalho e as necessidades de atendimento das unidades, conforme detalhado a seguir:

b.1) Vigia 200h/mês: 2 (dois) postos de trabalho, sendo:

Posto PEV: 1 (um) posto de trabalho, ocupado por 1 (um) funcionário, com jornada mensal de 200 (duzentas) horas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Posto Antigo Aterro: 1 (um) posto de trabalho, ocupado por 1 (um) funcionário, com jornada mensal de 200 (duzentas) horas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

b.2) Vigia 12x36 – Diurno: 1 (um) posto de trabalho, sendo:

Posto Transbordo (diurno): 1 (um) posto de trabalho, com jornada das 7h às 19h, em regime de escala 12x36, a ser alocado na Unidade de Transbordo. Para a execução deste posto, deverão ser disponibilizados 2 (dois) profissionais em revezamento, de forma a garantir a cobertura contínua da jornada.

b.3) Vigia 12x36 – Noturno: 1 (um) posto de trabalho, sendo:

Posto Transbordo (noturno): 1 (um) posto de trabalho, com jornada das 19h às 7h, em regime de escala 12x36, a ser alocado na Unidade de Transbordo. Para a execução deste posto, deverão ser disponibilizados 2 (dois) profissionais em revezamento, de forma a garantir a cobertura contínua da jornada.

b.4) Auxiliar de Serviços Gerais 200h/mês: 2 (dois) postos de trabalho, sendo:

Posto PEV: 1 (um) posto de trabalho, ocupado por 1 (um) funcionário, com jornada mensal de 200 (duzentas) horas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Posto Transbordo: 1 (um) posto de trabalho, ocupado por 1 (um) funcionário, com jornada mensal de 200 (duzentas) horas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

b.5) Auxiliar de Limpeza 40h/mês:

sem posto fixo, sendo 1 (um) funcionário, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas, atuando em alternância entre as unidades. Para fins de planejamento da execução dos serviços, adotou-se a realização das atividades às terças-feiras: das 8h às 12h, na Unidade PEV ou na Unidade do Antigo Aterro Municipal, em sistema de alternância semanal entre as duas unidades, e, no período da tarde, das 13h30 às 17h30, na Unidade Transbordo. O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração durante a vigência contratual, desde que respeitada a carga horária contratada e observadas as necessidades do serviço.

c) Espaços e/ou Unidades a Serem Atendidas

c.1) Os serviços serão executados nos seguintes espaços/unidades, conforme dimensionamento já apresentado:

c.2) Antigo Aterro Municipal: Linhas 5 e 6 Leste, Lotes 64 e 65, Distrito Floresta, zona rural de Ijuí/RS.

c.3) Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV: Avenida São Luiz, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS) Getúlio Vargas, Bairro Getúlio Vargas, Ijuí/RS.

c.4) Transbordo Municipal: Linha 04 Oeste, Distrito de Esquina Heidmann, zona rural de Ijuí/RS.

c.5) A CONTRATANTE poderá, por razões de interesse público, necessidade operacional ou reorganização administrativa, promover a alteração dos locais de execução dos serviços, desde que mantida a natureza do objeto e a equivalência das condições de prestação. Quando a alteração dos locais implicar modificação do escopo contratual, aumento ou redução de postos de trabalho, alteração de quantitativos, alteração relevante de custos operacionais ou impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a medida deverá ser avaliada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se viável, formalizada mediante termo aditivo.

d) Uniformes e EPIs

d.1) Os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser fornecidos gratuitamente aos empregados pela CONTRATADA, no início da execução do contrato e sempre que necessária sua reposição, observado, no mínimo, o quantitativo previsto no Termo de Referência.

d.2) Os uniformes e EPIs deverão ser entregues aos empregados mediante recibo individual, contendo a relação dos itens fornecidos e respectivas quantidades, devendo cópia ser disponibilizada à CONTRATANTE.

d.3) Independentemente da reposição por desgaste, perda ou dano, a CONTRATADA deverá fornecer novo conjunto de uniformes, no mínimo, uma vez por ano, observadas as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

d.4) Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, e ser adequados aos riscos inerentes às atividades desempenhadas.

d.5) Os uniformes fornecidos deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas, com as condições de trabalho e com as normas de segurança aplicáveis, devendo apresentar adequado estado de conservação durante toda a execução contratual.

d.6) Os uniformes destinados aos empregados que atuem em áreas com circulação de veículos, máquinas ou equipamentos deverão possuir elementos refletivos, quando as condições de trabalho assim exigirem, observadas as normas de segurança e as orientações do SESMT da CONTRATADA, quando aplicáveis.

e) Materiais, Insumos e Equipamentos

e.1) Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.

e.2) Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência.

e.3) Deverão ser observadas as descrições e as quantidades de materiais e insumos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

f) Transporte Alternativo para o Trajeto Residência/Trabalho

f.1) Tendo em vista que a unidade de trabalho Antigo Aterro Municipal não é atendida pelo sistema de transporte público municipal, a CONTRATADA deverá fornecer transporte alternativo para o trajeto residência-trabalho e vice-versa, sem custos para os empregados que desempenharem função neste local: vigia e auxiliar de limpeza.

f.2) Em relação ao transporte para o trajeto residência/trabalho e vice-versa, o PEV é atendido pelo serviço de transporte público urbano.

g) Controle de Frequência e Feriados

g.1) O controle de frequência deverá ser realizado pela CONTRATADA, que poderá disponibilizar forma alternativa de registro de ponto eletrônico, nos moldes da Súmula nº 338 do TST e na Portaria do MTP nº 671, de 08/11/2021.

g.2) Nos postos cuja jornada esteja estabelecida de segunda a sexta-feira, não haverá expediente nos feriados, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Termo de Referência.

g.3) Os postos de Vigia em regime 12x36 manterão jornada ininterrupta de 12 (doze) horas, inclusive em domingos e feriados, conforme a necessidade de continuidade dos serviços. O intervalo intrajornada não será usufruído, em razão da necessidade de manutenção ininterrupta do posto, devendo ser indenizado pela CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e do instrumento coletivo aplicável.

g.4) Para a função de Auxiliar de Limpeza, cuja jornada é de 8 (oito) horas semanais, quando o dia estabelecido para a execução dos serviços coincidir com feriado, o cronograma daquela semana deverá ser ajustado, de modo a assegurar o cumprimento da jornada contratada e não prejudicar a execução dos serviços.

g.5) Serão observados os feriados oficialmente instituídos, conforme a legislação vigente durante a execução contratual, incluindo:

1º de janeiro: Confraternização Universal
3 de abril: Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa)
21 de abril: Tiradentes
1º de maio: Dia do Trabalho
4 de junho: Corpus Christi
7 de setembro: Independência do Brasil
12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida
19 de outubro: Aniversário/Emancipação da cidade
2 de novembro: Finados
15 de novembro: Proclamação da República
20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25 de dezembro: Natal

h) Atribuições e Rotinas de Cada Função

h.1) Vigia (todos os postos)

h.1.1 Inicialmente, cabe esclarecer que a contratação contempla a função de vigia, e não de vigilante, tendo em vista que as atividades previstas se destinam ao controle de acessos, observação e monitoramento das dependências e do patrimônio, com atuação preventiva e passiva. A função está enquadrada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, família 5174 – —Porteiros, vigias e afins||, não abrangendo serviços de vigilância patrimonial, segurança privada ostensiva, utilização de armamento ou atividades disciplinadas pela Lei nº 7.102/1983.

h.1.2 Os serviços de vigia serão prestados nas unidades do PEV, do Antigo Aterro e do Transbordo, sendo que, nesta última, o posto funcionará em regime de escala 12x36. As atividades possuem caráter exclusivamente preventivo e compreendem observação, controle de acesso, orientação ao público, comunicação de ocorrências e preservação das instalações. Não integram as atribuições do vigia as atividades de segurança privada, proteção patrimonial, escolta, contenção física de pessoas ou quaisquer outras atribuições privativas de vigilante. As atribuições da função são:

h.1.2.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com os equipamentos necessários, mantendo-se nele durante o período de trabalho, salvo mediante autorização ou substituição;

h.1.2.2 Manter afixados, em local visível no posto, os contatos de emergência e de interesse operacional, incluindo Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Companhia de Saneamento (AEGEA/CORSAN), Companhias de Iluminação (DEMEI e CERILUZ), responsáveis pela administração da instalação e demais contatos pertinentes;

h.1.2.3 Operar a abertura e o fechamento de portões e acessos, acender e apagar as luzes quando necessário, fechar portas e janelas, bem como efetuar e controlar a entrega de chaves;

h.1.2.4 Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, realizando o registro de visitantes e pessoal autorizado, bem como restringir o acesso às áreas vedadas ao público sem autorização do Contratante;

h.1.2.5 Orientar visitantes e usuários quanto aos locais de descarga, formas de acesso e espaços destinados a estacionamento dentro do PEV ou do Transbordo;

h.1.2.6 Portar e manter em funcionamento o aparelho telefônico móvel vinculado ao posto, realizando os registros e comunicações solicitados pelo fiscal local do contrato;

h.1.2.7 Realizar inspeções visuais nas áreas construídas, verificando portas, janelas, iluminação e pontos de energia, bem como identificar eventuais irregularidades;

h.1.2.8 Manter atenção permanente às movimentações no local, evitando confrontos e adotando postura preventiva diante de situações adversas;

h.1.2.9 Comunicar imediatamente ao contratante e, quando necessário, acionar as autoridades competentes em casos de incêndios, acidentes, ocorrências, subtrações, avarias, danos ou outras situações anormais, sem exposição a risco pessoal;

h.1.2.10 Registrar ocorrências, avarias e demais informações relevantes, transmitindo-as ao Contratante;

h.1.2.11 Buscar orientação junto ao superior responsável sempre que houver dificuldade na execução das atividades;

h.1.2.12 Não realizar vendas, comércio ou segregação de materiais no local de trabalho; Prestar informações às autoridades policiais quando solicitado, facilitando o acesso às instalações;

h.1.2.13 Prestar informações às autoridades policiais quando solicitado, facilitando o acesso às instalações;

h.1.2.14 Não portar arma de fogo ou qualquer instrumento de segurança que exija habilitação específica de vigilante, nem realizar intervenções diretas em situações de risco, devendo priorizar a comunicação às autoridades competentes;

h.1.2.15 Executar outras atividades determinadas pelo gestor, desde que compatíveis com a função.

h.2 Funções adicionais do Posto de Vigia em escala 12x36

h.2.1 Operar programa de acesso e pesagem de veículos (balança rodoviária), registrando no sistema informatizado os dados de entrada ou saída, placa, condutor, tipo de carga e demais informações relacionadas ao veículo;

h.2.2 Atestar e recolher assinaturas nos comprovantes de pesagem de cargas, arquivando a primeira via e fornecendo a segunda via ao motorista;

h.2.3 Repassar ao vigia que assumirá o posto todas as orientações recebidas, bem como informar quaisquer anormalidades observadas nas instalações e em suas imediações.

h.3 Auxiliar de Serviços Gerais

h.3.1 As atividades atribuídas a esta função destinam-se ao apoio operacional das unidades do Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos (PEV) e do Transbordo Municipal. Como ambas recebem resíduos não contemplados pela coleta pública regular, faz-se necessária a disponibilização de mão de obra para apoio operacional, para atividades como carga e descarga de resíduos, segregação e movimentação de materiais, organização das áreas de armazenamento, recolhimento de materiais dispersos e realização eventual de serviços de roçada. Citamos as principais atribuições:

h.3.1.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com os equipamentos necessários;

h.3.1.2 Não se ausentar do posto sem prévia autorização ou substituição;

h.3.1.3 Orientar os usuários quanto ao local adequado para deposição dos resíduos, observando a segregação por tipo de material;

h.3.1.4 Auxiliar na carga, descarga e movimentação dos resíduos e materiais recebidos na unidade, sempre que necessário;

h.3.1.5 Informar os usuários sobre os resíduos aceitos e recusar, conforme orientação da fiscalização, o recebimento daqueles não permitidos na unidade;

h.3.1.6 Acondicionar e organizar os resíduos nos recipientes destinados, visando à utilização adequada da capacidade de armazenamento e à segurança operacional;

h.3.1.7 Realizar a limpeza das áreas internas e externas da unidade, recolhendo resíduos eventualmente espalhados, folhas, galhos, detritos e demais materiais estranhos às atividades, mantendo os ambientes limpos e organizados;

h.3.1.8 Lavar as instalações destinadas aos resíduos com o uso de máquina lava-jato a ser fornecida pela CONTRATADA, podendo contar com o apoio do Auxiliar de Limpeza, quando este estiver alocado na unidade;

h.3.1.9 Verificar regularmente a capacidade dos locais de armazenamento de resíduos, comunicando ao responsável a necessidade de remoção ou substituição de recipientes;

h.3.1.10 Operar e utilizar, de forma adequada, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, como pás, enxadas, carrinhos de mão, vassouras, rastelos e equipamentos similares;

h.3.1.11 Executar serviços de roçada, capina e pequenas podas de manutenção, em áreas externas e vegetação de pequeno porte, sem trabalho em altura ou intervenção em árvores que apresentem risco, utilizando equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e observando as normas de segurança aplicáveis;

h.3.1.12 Executar outras atividades operacionais compatíveis com a função e necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

h.3.2 A operação de roçadeira costal somente poderá ser realizada por empregado devidamente capacitado e autorizado, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-12, NR-31, NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e demais normas de segurança vigentes.

h.4 Auxiliar de Limpeza

h.4.1 Os serviços de Auxiliar de Limpeza serão prestados nas unidades do Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos (PEV), do Antigo Aterro e do Transbordo Municipal.

h.4.2 As atividades compreendem a limpeza, higienização e conservação das edificações e de suas áreas de apoio, incluindo guaritas, banheiros, calçadas e anexos, visando à manutenção das condições de higiene, organização e conservação dos ambientes. As principais atribuições são:

h.4.2.1 Apresentar-se ao local de trabalho devidamente uniformizado e utilizando os equipamentos necessários à execução das atividades;

h.4.2.2 Permanecer no local de trabalho durante a jornada, ausentando-se apenas mediante autorização ou substituição;

h.4.2.3 Remover pó, manchas e sujidades das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos, persianas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, extintores de incêndio e demais superfícies, utilizando materiais e produtos adequados;

h.4.2.4 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, cozinhas e outras áreas molhadas;

h.4.2.5 Varrer e remover pó e manchas de todos os pisos;

h.4.2.6 Proceder à lavagem e desinfecção das bacias sanitárias, assentos, pias e demais louças sanitárias, utilizando saneantes domissanitários desinfetantes, todos os dias de trabalho;

h.4.2.7 Limpar forros, portas, rodapés e remover manchas das paredes;

h.4.2.8 Recolher, acondicionar e encaminhar os resíduos aos locais apropriados, observando a segregação entre resíduos recicláveis e rejeitos, conforme as orientações da unidade;

h.4.2.9 Lavar as lixeiras recolocando-as nos locais apropriados;

h.4.2.10 Lavar os vidros das janelas e espelhos;

h.4.2.11 Varrer calçadas externas;

h.4.2.12 Auxiliar na limpeza com máquina lava-jato das áreas destinadas ao armazenamento de resíduos, bem como em outras áreas que demandem esse procedimento, conforme programação definida pela fiscalização do contrato;

h.4.2.13 Abastecer sanitários com papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido, quando fornecidos pelo Contratante;

h.4.2.14 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade observada nas instalações, equipamentos ou materiais de limpeza;

h.4.2.15 Zelar pela conservação e correta utilização dos equipamentos, utensílios e materiais empregados na execução dos serviços;

h.4.2.16 Executar outras atividades compatíveis com a função e com o objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente prestados e formalmente aceitos pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o encerramento de cada período mensal, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Gerencial contendo a relação de empregados que atuaram no período — indicando ausências, substituições, admissões, transferências e desligamentos — além do registro das rotinas operacionais e das ocorrências no período;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá ser anexado ao Relatório Gerencial a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências contidas no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: apuração do valor mensal devido à contratada será realizada em duas etapas sequenciais, a partir do recebimento do Relatório Gerencial:

a) Verificação da necessidade de aplicação de glosas: serão verificadas a efetiva disponibilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos previstos na contratação e considerados na composição do preço contratado. Quando constatada a não disponibilização ou disponibilização parcial, será aplicada a dedução proporcional de tais valores, diretamente nas respectivas planilhas de formação do preço;

b) Verificação da necessidade de aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR: após a apuração e a dedução das eventuais glosas, será verificada a ocorrência de situações que impactem os indicadores de desempenho previamente definidos. Quando cabível, será aplicado o percentual de redução decorrente do IMR sobre o valor da contratação já ajustado pelas glosas, observado o disposto no item 6.3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Os indicadores do IMR e suas respectivas faixas percentuais de variação estão abaixo relacionados e detalhados no Termo de Referência:

Indicador	Peso	Faixa de variação percentual
<i>Gestão das Ausências de Pessoal</i>	<i>40%</i>	<i>34% a 40%</i>
<i>Atendimento à Fiscalização</i>	<i>30%</i>	<i>26% a 30%</i>
<i>Cumprimento das Rotinas Operacionais</i>	<i>30%</i>	<i>26% a 30%</i>
Resultado final do IMR	100%	86% a 100%

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de ocorrências que impactem os indicadores de desempenho, a fiscalização registrará tal circunstância no Relatório de Medição, considerando-se o percentual de 100% (cem por cento) para fins de IMR, ficando dispensado, nessa hipótese, o preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor mensal devido à CONTRATADA será apurado em Relatório/Boletim de Medição, com base no valor mensal contratado, mediante a dedução das glosas eventualmente apuradas e, sobre o valor remanescente, a aplicação do percentual resultante do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, quando cabível.

PARÁGRAFO OITAVO: A definição do valor de pagamento se dará da seguinte forma:

a) Valor mensal (R\$) = (Valor Contratual (R\$) – Glosas apuradas(R\$)) * Resultado final do IMR (%)

PARÁGRAFO NONO: As glosas e o Instrumento de Medição de Resultados – IMR constituem instrumentos distintos, com pressupostos e finalidades próprias, ainda que ambos possam repercutir no valor a ser pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de redução no pagamento decorrente da Glosa e/ou do IMR possuem natureza de ajuste contratual por quantidade e/ou qualidade inferior, não impedindo a Administração de aplicar as sanções e penalidades administrativas legalmente previstas em caso de faltas graves ou reincidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Após a apuração do valor mensal será autorizada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura e posterior encaminhamento para o setor competente para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Quando houver glosa parcial dos serviços, ou redução decorrente da aplicação do IMR, ou ainda incorreções de valores da NF, a SMMA-Ijuí deverá comunicar à CONTRATADA para que proceda a emissão de nova Nota Fiscal ou fatura, com o valor efetivamente devido e dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria-Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmifornecedor@ijui.rs.gov.br;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

- a) Município de Ijuí;
- b) CNPJ: 90.738.196/0001-09;
- c) Inscrição estadual: isento;
- d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98.700-000;
- e) número de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO e PPRA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através de laudo ou através da assinatura e carimbo na NF.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos a seguir, sendo que para o primeiro pagamento, os documentos devem corresponder ao período de execução, para os pagamentos subsequentes, os documentos devem se referir ao mês anterior.

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;
- e) DCTF web (Recibo de Entrega);
- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP (referente ao mês anterior).
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: O pagamento será suspenso quando houver descontinuidade, inexecução ou abandono dos serviços pela CONTRATADA, a contar do ato ocorrido ou do momento percebido pelos fiscais responsáveis ou demais servidores que deram ciência ao fato. A suspensão contratual mencionada não prejudicará quaisquer sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores
- i) Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e PPRA;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO/ PREVISÃO DE EXTINÇÃO ANTECIPADA EM CASO DE CONCESSÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que o município encontra-se avaliando alternativas de modelagem futura para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, incluindo concessões ou parcerias público-privadas; caso venha a ser implementado novo modelo de gestão que absorva o objeto da presente contratação, o contrato poderá ser extinto antecipadamente, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de extinção antecipada do contrato pelo motivo acima exposto ou outros que não exijam interrupção imediata dos serviços, a Administração comunicará a CONTRATADA com antecedência mínima de 60 dias, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE exercerá ampla e permanente fiscalização sobre a execução contratual, diretamente ou por meio de Gestor e Fiscal do Contrato ou prepostos formalmente designados, sem que tal fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a Fiscalização:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato adotando as providências cabíveis.
- b) A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, aos empregados da CONTRATADA em atividade e às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- c) A CONTRATANTE acompanhará e avaliará periodicamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, bem como a qualidade e a efetividade das atividades realizadas.
- d) A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual, Notificando à CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou descumprimento contratual identificados, fixando prazo para saneamento, quando cabível.
- e) A CONTRATANTE poderá determinar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da CONTRATADA que esteja sem uniforme ou EPI obrigatório, que dificulte ou impeça a fiscalização, que apresente conduta incompatível com as atividades desempenhadas ou cuja permanência comprometa a adequada execução contratual.
- f) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer EPI, uniforme, material ou equipamento disponibilizado que não esteja adequado às condições de uso ou à boa execução dos serviços.
- g) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA documentos complementares, informações, relatórios, que comprovem a regularidade e a adequada execução dos serviços, tais como apólices de seguros, comprovantes de fornecimento de EPI, e demais registros necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas à execução dos serviços.
- h) A fiscalização registrará os serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações contratuais, para fins de adoção das providências cabíveis, observado o procedimento de medição estabelecido neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 9.058, de 14 de Março de 2025.

PARÁGRAFO QUARTO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

PARÁGRAFO SEXTO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS)/...../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito
CPF nº
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo
CPF nº ...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: